

PORTARIA N. ° 09/2024 – PREDUC

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo, responsável pela condução dos procedimentos administrativos de apuração de supostas infrações cometidas pelos profissionais, durante a execução do Projeto de Formação Continuada Interdisciplinar, Diagnóstico Socioeducacional e Sistematização das Experiências de Psicólogos e Assistentes Sociais na Educação Básica do Paraná, Convênio celebrado entre este SSA Paranaeducação (PREDUC), Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HUTEC) e a Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Art. 2.º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial de Processo Administrativo:

I. Alex Eduardo Gallo, portador do RG nº [REDACTED] 970.42 [REDACTED]

II. Maíra Tavares de Oliveira, portador do RG nº [REDACTED] 866.43 [REDACTED]

III. Karina Ayumi Tanno, portadora do RG nº [REDACTED] 859.21 [REDACTED]

PARAGRAFO ÚNICO: Fica designado como Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo, o membro Alex Eduardo Gallo.

Art. 3.º Compete à Comissão Especial de Processo Administrativo, além do previsto na legislação vigente, analisar os documentos apresentados, produzir provas, a juntada de documentos e elementos probatórios da ocorrência do ato imputado, intimações e oitivas das partes e testemunhas.

Art. 4.º Os membros da Comissão Especial de Processo Administrativo não serão remunerados.

Art. 5º A Comissão Especial de Processo Administrativo será automaticamente extinta quando da conclusão do Projeto a que se refere o artigo 1º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, *datado eletronicamente*

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto n.º 657/2023

Documento: **PORTARIA_09_2024_ComissaoEspecialdeProcessoAdministrativo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 12/03/2024 09:36 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **20.954.472-5** por: **Gabriela Tapia da Silva** em: 11/03/2024 16:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ae66186884c16a5e51709bd0d16a9493.

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de nº 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE: Art. 1.º INSTITUIR** a Comissão Especial de Processo Administrativo, responsável pela condução dos procedimentos administrativos de apuração de supostas infrações cometidas pelos profissionais, durante a execução do Projeto de Formação Continuada Interdisciplinar, Diagnóstico Socioeducacional e Sistematização das Experiências de Psicólogos e Assistentes Sociais na Educação Básica do Paraná, Convênio celebrado entre este SSA Paranaeducação (PREDUC), Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HUTEC) e a Universidade Estadual de Londrina (UEL). **Art. 2.º** Ficam nomeados os

seguintes membros para constituírem a Comissão Especial de Processo Administrativo:

- I. Alex Eduardo Gallo, portador do RG nº XX.970.42X-X;
- II. Maira Tavares de Oliveira, portador do RG nº X.866.43X-X;
- III. Karina Ayumi Tanno, portadora do RG nº X.859.21X-X.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica designado como Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo, o membro Alex Eduardo Gallo.

Art. 3.º Compete à Comissão Especial de Processo Administrativo, além do previsto na legislação vigente, analisar os documentos apresentados, produzir provas, a juntada de documentos e elementos probatórios da ocorrência do ato imputado, intimações e oitivas das partes e testemunhas. **Art. 4.º** Os membros da Comissão Especial de Processo Administrativo não serão remunerados. **Art. 5.º** A Comissão Especial de Processo Administrativo será automaticamente extinta quando da conclusão do Projeto a que se refere o artigo 1º desta Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

22613/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

